



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Song Pek Kei

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, e após ouvidos o Gabinete do Secretário para a Segurança, o Instituto para os Assuntos Municipais (IAM) e o Conselho de Consumidores, relativamente à interpelação escrita apresentada em 21 de Janeiro de 2022 pela Sra. Deputada Song Pek Kei, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 112/E86/VII/GPAL/2022, de 27 de Janeiro de 2022, e recebida em 28 de Janeiro de 2022 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

Os direitos e interesses laborais dos trabalhadores continuam sempre a ser uma preocupação do Governo da RAEM, sendo esta matéria regulada e garantida por uma série de leis e diplomas do âmbito laboral. No que concerne à questão do aperfeiçoamento do regime jurídico para regulamentar os direitos, interesses e garantias dos estafetas de *takeaway*, de acordo com o princípio da liberdade contratual, a plataforma de entrega de *takeaway* e o estafeta podem decidir sobre a forma de cooperação segundo a vontade de ambas as partes. Nas situações em que a relação laboral constituída por ambas as partes seja estabelecida com carácter de subordinação, isto é, o estafeta presta serviço sob a direcção da plataforma, recebendo remuneração, o mesmo é considerado trabalhador, sendo os seus direitos e interesses laborais regulamentados pela «Lei das relações de trabalho» e demais legislação do mesmo âmbito. A par disso, de acordo com o n.º 1 do artigo 62.º do «Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, a plataforma de entrega de *takeaway*, como parte empregadora, deve adquirir o seguro de acidente de trabalho para os seus trabalhadores, de modo a indemnizar os mesmos de lesões causadas em caso de ocorrência de acidentes ou de doenças profissionais.

Se porventura, a relação laboral entre eles for constituída com base no “contrato de prestação de serviços”, o estafeta é considerado trabalhador por conta própria, e assim, rege o clausulado acordado no momento do estabelecimento da relação laboral entre ambas as partes e a legislação civil, não sendo aplicável a regulamentação da legislação laboral.

A DSAL, enquanto entidade inspectiva do trabalho, procede por ofício, à fiscalização do cumprimento dos diplomas laborais, sancionando as infracções à lei para assegurar os legítimos direitos e interesses laborais dos trabalhadores, e concomitantemente proporciona de acordo com as necessidades da sociedade e dos diferentes sectores, cursos de formação adequados para os residentes e trabalhadores.

Outrossim, a fim de garantir a segurança dos géneros alimentícios envolvidos nos serviços de entrega e aumentar o conhecimento do sector no âmbito da segurança alimentar e higiene, o IAM elaborou uma série de orientações e guias sanitários,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

nomeadamente, “Orientações de Higiene para encomenda de comida *online* e serviço de entrega”, “Pedidos de Comida *Online* e Serviço de Entrega de Comida Tipo *Takeaway*” e “Como Usar o Serviço de Pedido de Comida *Online* de Entrega de Comida Tipo *Takeaway* (Para o Sector da Restauração)” com vista a prestar apoio ao sector no desempenho da responsabilidade de exploração e a garantir a segurança alimentar e a higiene. Além disso, o Instituto tem reforçado, de forma contínua, por meios diversificados de promoção e educação, nomeadamente infografias, folhetos promocionais, vídeos educacionais e sessões de esclarecimento, a educação dos trabalhadores das actividades de *takeaway* sobre os riscos de segurança alimentar, tendo elevado a consciência de responsabilidade do sector e os níveis de operação, no sentido de garantir a segurança dos produtos alimentares de *takeaway*.

Sob o prisma da protecção dos direitos e interesses dos consumidores, nos termos da Lei n.º 9/2021 (Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor), o operador comercial não pode fornecer bens ou prestar serviços que prejudiquem a saúde e a segurança do consumidor, nomeadamente bens ou serviços que, em condições de uso normal ou razoavelmente previsível, impliquem riscos não aceitáveis de acordo com os critérios de protecção da saúde e da segurança dos consumidores. Assim sendo, o Conselho de Consumidores irá defender os direitos e interesses do consumidor em cumprimento das atribuições conferidas pela Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor.

Por outro lado, de acordo com os dados do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), durante o ano de 2021, ocorreram 143 acidentes de viação relacionados com os estafetas de *takeaway* que conduzem motociclos, sendo feitas 171 acusações devido a transgressões por parte destes trabalhadores. Com o intuito de aumentar a consciência da segurança do trânsito rodoviário dos estafetas, o CPSP convida as companhias de entrega de *takeaway* a participar em palestras de segurança do trânsito rodoviário, aproveitando o mesmo evento para trocar opiniões sobre a situação da segurança rodoviária dos estafetas, sugerindo concomitantemente a estas companhias que elaborem directrizes de trabalho e supervisionem os seus estafetas no cumprimento escrupuloso das regras de trânsito durante a condução. Foram realizadas 6 palestras para as aludidas companhias em 2021, tendo contado com a presença de 300 participantes.

Para fomentar um desenvolvimento saudável do sector, bem como, proteger melhor os direitos e interesses dos estafetas de *takeaway*, o Governo da RAEM irá escutar de forma contínua as opiniões e sugestões da sociedade.

22 de Fevereiro de 2022.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong